



RESOLUÇÃO Nº 24/2008, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

Dispõe sobre a criação do Curso de Graduação em Relações Internacionais, modalidade Bacharelado, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 12 do Estatuto, em reunião realizada aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2008, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 73/2008 de um de seus membros, e

CONSIDERANDO que este egrégio Conselho aprovou, em 7 de dezembro de 2007, o Plano de Expansão da Universidade Federal de Uberlândia – UFU para o período 2008-2012, com recursos do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI;

CONSIDERANDO que o referido Plano de Expansão, em 7 de janeiro de 2008, foi aprovado pela Secretaria de Educação Superior – SESu, do Ministério da Educação – MEC;

CONSIDERANDO que a proposta de criação do Curso de Graduação em Relações Internacionais, modalidade Bacharelado, formulada pelo Instituto de Economia – IEUFU, figura entre as metas relacionadas à expansão de vagas apresentadas ao MEC pela UFU em seu Plano de Expansão;

CONSIDERANDO que nos termos apresentadas pela UFU ao MEC, a implementação da proposta está vinculada à liberação de recursos para investimento em pessoal, infraestrutura e custeio; e ainda,

CONSIDERANDO que o Conselho de Graduação, em sua 5ª reunião do ano de 2008, realizada em 22 de agosto de 2008, aprovou o Parecer favorável do Relator dado ao Processo nº 73/2008, de criação do Curso de Graduação em Relações Internacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a criação do Curso de Graduação em Relações Internacionais, modalidade Bacharelado, no turno integral, com o oferecimento de 80 vagas anuais ofertadas a partir do ano letivo de 2009.

Parágrafo único. A implementação do disposto no *caput* fica condicionada à liberação, pelo MEC, dos recursos previstos no Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI, para investimento em pessoal, infra-estrutura e custeio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 29 de agosto de 2008.

ARQUIMEDES DIÓGENES CILONI
Presidente